



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 001/92

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS
TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Of. N.º

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

D=E=C=R=E=T=A :

Art.1º) Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte forma :

<u>BAIRRO</u>	<u>PREÇO-CR</u>
Alto da Serra	600,00
Arealzinho	1.000,00
Aterrado	1.000,00
Boa Vista	650,00
Bom Bom	850,00
Bom Retiro	650,00
Campina do Monte Alegre	800,00
Diogos	800,00
Fasanella	1.000,00
Faxinal	800,00
Guareí Velho	1.000,00
Leites	800,00
Machadinho	650,00
Marianos	650,00
Matão	1.000,00
Mineiros	650,00
Papagaios	1.000,00
Pedra	650,00
Polenghi	850,00
Pontilhão	650,000
Ribeirão Grande	1.000,00
Ribeiros	800,00
Salto	1.000,00
Serraria	650,00
São Miguel do Barreiro	800,00
Trevo da Polenghi	600,00
Tavares	650,00
Vila Ribeiro	550,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de Cr\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros).

Art.2º) Fica estipulado o preço de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) por quilômetro rodado para viagens no território do Município e de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por quilômetro rodado para viagens fora do território do Município.

Art.3º) Fica estipulada a taxa de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) para embarque.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos a partir de 2 de Janeiro de 1992.

.. cont. folha 02 ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

0010

Of. N.º

.. folha 02.. Nº 002/92

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 7 de Janeiro de 1992

lo, usando das atribuições que lhe
foram conferidas por Lei

D=H=C=H=E=T=A : LÉLIO MOURA
- Prefeito Municipal -

Artigo 1º) Fica estipulado o preço de R\$ 1.250,00 (um mil e
duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro de ocu-

Publicado nesta data.

Rodrigues
JOSÉ RODRIGUES
- Secretário -

para as barracas na "Feira Livre" localizada na
Rua XI de Março, neste Município de Angatuba,
para vigorar durante o mês de Janeiro de 1992.

Artigo 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação e seus efeitos a partir do dia 2 de Janeiro
de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 7 de Janeiro de 1992

LÉLIO MOURA
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

Rodrigues
José Rodrigues
- Secretário -